

Francisco Joze de Souza: um homem de família (1794)

Vera Maria dos Santos*
Simone Silveira Amorim**

Resumo

Compreender quem foi Francisco Joze de Souza, como um homem de família da elite, na sociedade colonial setecentista sergipana, no âmbito da História da Educação é o propósito deste texto, que tem como fonte o seu testamento, datado de 1794. Os indícios captados no documento foram analisados à luz do método indiciário de Ginzburg (1989) e sob esse patamar, submetemo-nos à leitura e à transcrição do material citado. Os autores que deram o suporte teórico para o seu desenvolvimento foram: Vellasco (2004), Ariés (2014), Bourdieu (1999), Santos (2017), Manso (2016), Silva (2013). Assim, sob a aura da História Cultural destrinchamos o emaranhado de fios que compuseram a malha textual dos diálogos que estavam registrados no documento, ao tempo em que deixamos aflorar a sua vida cotidiana de Francisco Joze de Souza.

Palavras-chave: Testamento; História da Educação; Família.

* Doutora em Educação pela UFS. Integra a SBHE e o projeto “Para a construção de um corpus pombalino: Parte I - Os Escritos Historiográficos Pombalinos” (FCT - PTDC / HAR-HIS / 32197/2017). E-mail: veramstos@yahoo.com.br.

** Docente do PPED/Unit, é Doutora em Educação pela UFS. Pesquisadora do ITP, do OBET. Integra a SBHE e o NECUFS. E-mail: simone_silveira@unit.br.

Francisco Joze de Souza: A family man (1794)

Francisco José de Souza, un hombre de familia (1794)

Abstract

Understanding who Francisco Joze de Souza was, a family man in the Captaincy of Sergipe Del Rey, is the purpose of this text, within the scope of the History of Education. The sources used were the will, and the bibliographical ones. The evidence gathered in the document was analyzed in the light of Ginzburg's (1989) index method and from that method, we subjected ourselves to the reading and transcription of his will. The authors who gave theoretical background were: Ariés (2014), Bourdieu (1999) Santos (2017), Manso (2016), Silva (2013). Under the aura of Cultural History we unravel the tangle of threads that made up the textual mesh of the dialogues in the document, at the time when we let out the male apparatus of Francisco Joze de Souza.

Keywords: Testament; History Education; Family.

Resumen

Comprender quién fue Francisco José de Souza, como hombre de familia de élite, en la sociedad colonial de Sergipe en el siglo XVIII, en el ámbito de la Historia de la Educación, es el propósito de este texto, que tiene como fuente su testamento, fechado en 1794. Las evidencias captadas en el documento fueron analizadas a la luz del método probatorio de Ginzburg (1989) y bajo este nivel nos sometimos a la lectura y transcripción del material citado. Los autores que brindaron sustento teórico para su desarrollo fueron: Vellasco (2004), Ariés (2014), Bourdieu (1999), Santos (2017), Manso (2016), Silva (2013). Así, bajo el aura de Historia Cultural, desenredamos la maraña de hilos que componían la malla textual de los diálogos que quedaron registrados en el documento, al mismo tiempo que dejamos emerger la vida cotidiana de Francisco José de Souza.

Palabras clave: Testamento; Historia de la educación; Familia.



Introdução

Ao coletar as fontes no Arquivo Geral do Judiciário, constatou-se a necessidade de refletir sobre o papel de um homem de família da elite, na sociedade setecentista sergipana, a partir do registro em que o testador declarou ter filhos legítimos e naturais, inclusive que um desses filhos era de uma escrava. Em razão disso, elaboramos o seguinte questionamento: Quem foi e como se comportou Francisco Joze de Souza na Capitania de Sergipe Del Rey? A partir desse questionamento, buscamos identificar os vestígios deixados por Francisco e, em seguida, definiu-se o objetivo deste texto, que é compreender quem foi Francisco Joze de Souza, como um homem de família da elite, na sociedade setecentista sergipana.

Os dados coletados foram analisados à luz do método indiciário de Carlo Ginzburg (1989), que orienta examinar um conjunto por ele denominado de “modelo conjuntural para a construção do conhecimento”, sustentando a ideia de o pesquisador perseguir, na documentação, as pistas obscuras utilizando um modo especulativo de busca pelos indícios e dados marginais, imperceptíveis aos olhos das pessoas comuns, a fim de descobrir o que está posto nas entrelinhas da documentação para construir um modelo epistemológico calcado em nossa herança cultural¹.

Ainda compondo o quadro metodológico, foi importante saber quem eram os atores envolvidos com o documento judicial analisado e quem falava através dele. Portanto, a fim de interpretar essa, fonte foi fundamental reconhecer o lugar que cada um dos atores ocupava na sociedade colonial para compreender os significados possíveis dessa aglomeração de vozes, à época.

¹ Quando o autor falou em herança cultural em relação a construção do conhecimento, referiu-se a nossa origem do homem como caçador que buscava e perseguia sua presa para capturá-la, seguindo as pegadas. Essa atividade da caça, fizemos durante anos e, a memória desse aprendizado, do que fomos, no passado, está em cada um de nós e sendo assim, devemos acessá-la, ao fazermos o trabalho de pesquisa do historiador. O historiador pode ser comparado ao caçador, ao detetive, cujo olhar é lançado para traços secundários, detalhes ou elementos que passariam despercebidos. Buscar no documento as pistas “infinitesimais” que vão permitir “captar uma realidade mais profunda, de outra forma inatingível”.

Sob o aporte teórico da História Cultural, examinamos o documento a partir dos trabalhos e seus respectivos autores: Vellasco (2004), para dialogar com o conceito de elites locais; Ariés (2014), para entender o comportamento do homem, na eminência da morte; Bourdieu (1999), para discutir a questão da dominação e do poder do homem na sociedade; Manso (2016), para discutir a relação de mestiçagem na sociedade e Santos (2017) e Silva (2013), para analisar o comportamento das famílias setecentistas sergipanas. Desse modo, deciframos o emaranhado de fios que compõem a malha textual dos diálogos e, assim, deixamos ressoar uma pluralidade de vozes que se confundiam entre si na constituição do documento, emergindo, sob a ordem patriarcal setecentista, o aparato masculino de Francisco Joze de Souza, na Capitania de Sergipe Del Rey.

Pensar essa discussão no âmbito da História da Educação é refletir sobre a ação, espaço, tempo e continuidade em torno do personagem central dessa trama. Nesse sentido a história da educação é aqui compreendida, como um processo histórico de formação do indivíduo que envolve não somente a educação formal, mas todas as dimensões da vida em sociedade. De acordo com Nóvoa (2004, p. 10) “[...] uma das funções principais do historiador da educação é compreender esta lógica de ‘múltiplas identidades’, através da qual se define memórias e tradições, pertencças e filiações, crenças e solidariedades”.

Assim, a reflexão histórica, mormente no campo educativo, em torno de Francisco Joze de Souza, não serve apenas para descrever o seu passado, mas para nos colocar perante um patrimônio de ideias, de projetos e de experiências. Esse homem, fruto de seu tempo, apreendeu e viveu suas experiências, sob a atmosfera do patriarcalismo que pautava os princípios da educação daquela sociedade. A partir desse conjunto de atributos a construção histórica do retrato Francisco Joze de Souza permite-nos uma visão crítica de quem ele foi e como se comportou na sociedade setecentista sergipana.

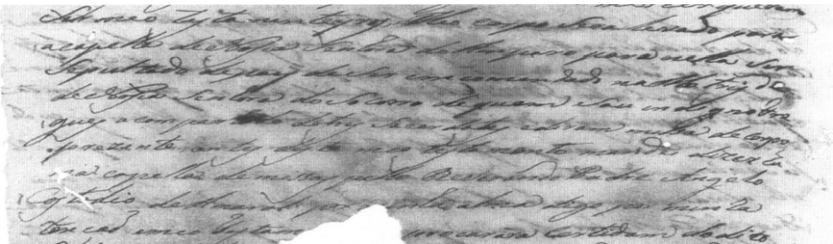
O Alferes Francisco Joze de Souza - 1794

O testamento do Alferes Francisco Joze de Souza, data de primeiro de setembro de 1794, sendo esta a data de seu falecimento. Antes disso,



em seu juízo perfeito e temendo a morte, anunciou quem seriam os seus testamenteiros: “[...] rogo ameo conhado o capitam Florêncio Rodrigues dos anjos e Antonio Joaquim Nunes por serviço de Deos Nosso Senhor e por me fazerem mercer queram Ser meo testamenteiros [...]” (Arquivo Geral do Judiciário..., 1794, p. 44). Sendo uma espécie de bilhete de passagem para o além, era importante deixar registrada a sua vida pregressa no testamento como forma de se redimir dos pecados terrenos, antes da partida final. Convém ressaltar a importância do testamento, que é [...] uma construção social e como produto de uma sociedade reflete-a em seus pormenores, mesmo quando obedece a certa rigidez de construção [...] pois cada testamento representa um indivíduo, que por sua natureza intrínseca é singular (Silva, 2013, p. 32-33). Era comum, no testamento, fazer pedidos e declarações e, assim, Francisco Joze de Souza rogou aos seus testamenteiros para que, quando a sua alma saísse do seu corpo, fosse enterrado na Capela de Nossa Senhora do Amparo, conforme mostra parte do documento, com a transcrição a seguir:

Figura 1 - Parte do Testamento de Francisco Joze de Souza – 1794



Fonte: Testamento de Francisco Joze de Souza, 1794, p. 44.

Ser meo testamenteiro Meo corpo será levado para a capella de Nossa Senhora do Amparo para nella ser sepultado depois de ser encomendado na Matriz do de Nossa Senhora do Socorro de quem sou um digno Fre gues acompanhado detres sacerdotes ediram missa de corpo presente antes deste meo testamento mandei dizer [ilegível] na capella de missas pello reverendo padre Angelo Costodio de Amaral por minha alma digo por minha tenção [...]²

² Transcrição realizada pelo pesquisador 1 (2018) e pelo bolsista de Iniciação Científica, (2017) do Testamento de Francisco Joze de Souza, 1794, p. 44.

Após os seus testamenteiros cumprirem o protocolo que Francisco Joze de Souza deixou registrado no seu documento *post-mortem* de, primeiramente, encomendar sua alma para Deus na igreja da Matriz de Nossa Senhora do Socorro. Somente depois disso o seu corpo poderia ser enterrado na Capela de Nossa Senhora do Amparo. Nesta Capela, conforme destacou o defunto, foi um digno freguês, ou seja, quando vivo colaborou com as despesas da Capela e mandou celebrar missas pelo padre Angelo Costodio de Amaral, mesmo antes da feitura do seu testamento. Por isso, ele diferentemente dos outros mortais à época, tinha o direito de ser sepultado no melhor local da Capela, sinal de distinção e riqueza por parte dos mortos, diante da sociedade em que tinham vivido. Considerando esse pensamento, Francisco Joze de Souza certamente foi enterrado próximo ao altar, tendo em vista a sua condição social e as ajudas financeiras que fez à Capela.

278

Dessa maneira, o nosso personagem seguiu para o além com a certeza de que estava garantindo, ou melhor dizendo, comprando a sua salvação, como um homem da elite sergipana daquele tempo. Esse modo de agir, revelou a singularidade desse indivíduo, ao tempo em que deixou aflorar o comportamento de um grupo social em relação à morte.

Ressaltamos que o espaço físico no mundo dos vivos era delimitado pela sua condição social, seguindo a mesma sistemática para o mundo dos mortos, sendo dentro das igrejas e capelas o local mais apropriado para um homem como Francisco Joze, que serviu a Deus, em toda a sua existência. Na parte interna da igreja ficavam os que tinham posses e quanto mais próximo do altar mor fosse enterrado, mais prestígio tinha e aumentaria a chance de salvação, face a proximidade com Cristo e com os santos de devoção. Nessa discussão, convém destacar o pensamento de Ariés (2014) sobre enterramento nas igrejas, “A função cemiterial começava no interior da igreja, aquém dos seus muros, e continuava além deles, no espaço que constituíam os *passus ecclesiastici, in circuitu ecclesiae*. Portanto, o termo “igreja” não designava apenas edifício, mas todo esse espaço” (Ariés, 2014, p. 69).

Ainda seguindo o ritual de enterramento, no dia do cortejo, o defunto foi conduzido para a sua morada celestial, embalado por missas de corpo presente, rezadas por três sacerdotes. O moribundo

pediu também para que o seu corpo, após sua morte, fosse envolto no hábito de São Francisco, conforme expressou o documento, transcrito a seguir (figura 2).

Figura 2 - Parte do Testamento de Francisco Joze de Souza – 1794



Fonte: Testamento de Francisco Joze de Souza, 1794, p. 44

molla desta, Meo [corroído] será envolto no habito de Sam
Francisco meo testamen [corroído] satisfarao aos Reverendos [...]³.

Enfatizamos que o modo como o corpo era agasalhado depois da morte ou como se usaria a mortalha, por si só dizia muito do defunto, pois o protegia na viagem para o além; viagem esta que Francisco Joze sentia estar próxima e, por isso, pediu aos seus testamenteiros que a sua mortalha fosse a do santo de sua devoção, que era também o santo do seu nome, Francisco. Esse Santo, por sua vez, intercederia por sua alma pecadora. Sublinhamos que na forma de pensar do sujeito daquela época era importante se apresentar vestido decentemente no “além”, sendo mais um ‘ponto positivo’ para a alma recém-chegada na corte celestial. Considerando esse pressuposto, importante é citar o estudo de Reis (1991) ao destacar que a mortalha de São Francisco era a mais utilizada no Brasil, sendo também fruto da herança ibérica e, no caso da Bahia, também por serem os franciscanos donos do comércio de mortalha, negócio praticado em diversas partes do Brasil. Mas outros conventos também vendiam suas mortalhas, embora prevalecesse a primazia dos franciscanos. Tal entendimento se aplica também, aos testadores sergipanos do século XVIII, que em sua maioria escolhiam primeiramente a mortalha de São Francisco, seguido pelo hábito dos Religiosos de Nossa Senhora do Carmo e a mortalha branca.

³ Transcrição realizada pelo pesquisador 1 (2018) e pelo bolsista de Iniciação Científica, (2017) do Testamento de Francisco Joze de Souza, 1794, p. 44.

O comportamento de Francisco Joze de Souza reflete como estava posta a família da elite setecentista em Sergipe Del Rey, e tendo em vista esse entendimento, é importante citar o conceito de elite, a partir de Vellasco (2004), que utilizou o termo “elites locais”, e de Heinz (2006), que complementou e ampliou esse entendimento, afirmando: Elites locais são “[...] grupos que por sua posição social, figuraram entre os de maior status, poder e renda [...]” (Vellasco, 2004, p. 213). Heinz (2006) entendeu que o citado conceito tem um caráter amplo e descritivo e são “[...] categorias ou grupos que parecem ocupar o ‘topo’ de ‘estruturas de autoridade ou de distribuição de recursos’”. Para esse autor, os grupos de elites são diversos, como: “[...] ‘os dirigentes’, ‘as pessoas influentes’, ‘os abastados’, ou os ‘privilegiados’, e isto, na maior parte dos casos, sem uma outra forma de justificação, uma vez que o poder da elite impor-se-ia por si próprio e prescindiria de maiores explicações”.

280

Ainda, conforme Heinz, “[...] as elites são definidas pela detenção de um certo poder ou então como produto de uma seleção social ou intelectual [...]” (Heinz, 2006, p. 8). É dentro dessa aura da elite setecentista sergipana que encontramos o nosso personagem, Francisco Joze de Souza, que também estava inserido no padrão de família da época. Um outro elemento que precisa ser apresentado é o de família, que pode ser compreendida, a partir de Bourdieu (1999, p. 43-44), como sendo a [...] continuidade simbólica e rede de relações sociais que se perpetuam através da transmissão de sinais de identidade coletiva e de vínculos que estão além do isolamento ou da fragmentação espacial onde o parentesco (real ou fictício), a propriedade, o controle da mesma através do trabalho [...]”.

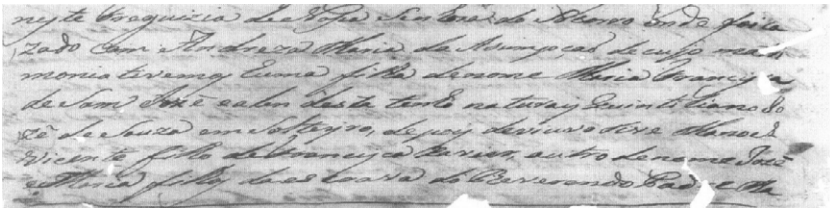
Portanto, é preciso pensar esse sujeito a partir dos que se ligavam a ele por laços de consanguinidade, independente dos laços do matrimônio. Assim, retomando a análise do testamento, Francisco Joze declarou também que nasceu na Bahia, na Freguesia de Nossa Senhora do Passo; informou, ainda, o nome de sua mãe, Clara Gonçalves, que era da Freguesia de Nossa Senhora do Socorro⁴, pertencen-

⁴ “Também é incluído no termo de Sergipe uma grande parte da populosa freguesia de Nossa Senhora do Socorro da Cotinguiba até a bem conhecida povoação das Laranjeiras, que dista da sobredita cidadela cinco léguas. Dentro desta povoação há seiscentos

cente à Capitania de Sergipe Del Rey. Foi nesse lugar que ele se casou com Andrezza Maria da Assumpção, com quem teve a sua única filha legítima, Maria Francisca de São Joze, pois era assim também que estava posta a família da elite setecentista em Sergipe Del Rey. Ressaltamos que o local em que ele estabeleceu morada e construiu a sua sagrada família, nos moldes da ordem civilizatória portuguesa, foi em Santo Antonio e Almas de Itabaiana⁵.

Além dessa filha, declarou que teve filhos naturais, sendo 1, Quintiliano Joze de Souza, no estado de solteiro, quando ainda não estava casado, e os demais, em número de dois, no estado de viúvo: Manoel Vicente, filho de Francisca Xavier e o outro, Jozé Maria, filho da escrava do Reverendo Padre Manoel José Mendes, como aparece na figura 3, parte do testamento do falecido, com sua transcrição a seguir:

Figura 3 - Parte do Testamento de Francisco Joze de Souza – 1794.



Fonte: Testamento de Francisco Joze de Souza, 1794, p. 44.

fogos ou perto de três mil pessoas, que pela maior parte vivem do trafico de vender mercadorias de Portugal e de comprar gêneros alimentícios do país para exportar para a Bahia” (Souza, 2005, p. 29). Ainda conforme esse autor, a população de todo esse território é de 7 mil pessoas, sendo dois mil brancos, dois mil pretos e três mil de raças misturadas. A maior parte desse povo se emprega em plantar mandioca, feijão, canas e na manipulação do açúcar. “Há ainda vinte fábricas de moer canas que chamam de engenho e outros tantos alambiques de aguardente destilado do mel que resta ou corre das fôrmas de barro, onde se faz a última operação de cristalização do açúcar quase toda se que chamam purgar. Exportam mil caixas de açúcar, porém a aguardente se consome nas tavernas da comarca” (Souza, 2005, p. 29).

⁵ Esta vila foi outrora um sítio denominado Catinga de Ayres da Rocha, de propriedade do vigário Sebastião Pedrozo Góes, que os vendera por 60\$000 à Irmandade das Almas, sob a condição de ser nelle edificada uma igreja à ellas dedicada, e, segundo parece, é a actual matriz, que foi erecta em 30 de outubro de 1630 de 1675. Não há certeza da data da fundação da villa, mas desde o anno de 1665, já era assim denominada. Entretanto, segundo o professor L. C. Silva Lisboa, no seu livro ‘Chorographia do Estado de Sergipe’, foi elevada à cathegoria de villa por lei de 19 de fevreyro de 1835. Teve cathegoria de cidade pela Resolução n. 1.331, de 28 de agosto de 1888. O município de Itabaiana é centro de apreciável cultura de algodão e cereaes. Seu commercio é regular. A sede fica num esplendido planalto sendo o seu clima bastante ameno” (Sergipe, 1936, p. 3-4).

- [...] neste Freguizia de Nossa Senhora do Socorro onde foi ca
zado com Andrezza Maria da Assumpção de cujo matri
monio tivemos huma filha de nome Maria Francisca
de Sam Jose e a len desta tenho naturais Quintiliano Jo
ze de Souza em solteiro depois de viuvo tive Manoel
Vicente filho de Francisca Xavier, outro de nome Jozé
Maria filhos da escrava do Reverendo Padre [...].

Eram considerados filhos naturais aqueles nascidos de ligações consensuais ou concubinato entre pessoas solteiras e sem impedimentos para se unirem. No caso da Capitania de Sergipe Del Rey, Santos (2016, p. 171), diante da análise de 88 inventários, compreendeu “[...] a família como um grupo de pessoas que vivem sob o pátrio domínio e possuem ou não laços de consanguinidade e que podem viver ou não conjuntamente, envoltos numa rede de relações familiares adquiridas no decorrer da vida [...]”.

Ressaltamos que o termo bastardo não foi muito utilizado em Sergipe Del Rey setecentista, conforme evidenciado na pesquisa de Silva (2013), dos dez testadores que declararam filhos ilegítimos, apenas um português, Antonio Pereira de Vasconcellos, proveniente da Freguesia de São Sebastião, que residiu na Vila de Nossa Senhora da Piedade do Lagarto, denominou os seus filhos de bastardos. O quadro 1 nos possibilita visualizar a situação dos filhos do nosso personagem: uma filha legítima e três naturais:

Quadro 01 – Filhos de Francisco Joze de Souza

No de filhos	Nome da mãe	Nome do filho (a)	Estado civil do testador	Condição legal do filho
1	-	Quintiliano Joze de Souza	Solteiro	Filho Natural
1	Andrezza Maria da Assumpção	Maria Francisca de Sam Joze	Casado	Filha Legítima
1	Francisca Xavier	Manoel Vicente	Viúvo	Filho Natural
1	Jozefa, escrava do Reverendo Padre	Joze Maria	Viúvo	Filho Natural

Fonte: elaborada pela pesquisadora 1, a partir do testamento de Francisco Joze de Souza, 1794.

Pelo documento, Quintiliano Joze de Souza foi o único filho que teve o sobrenome do pai incorporado ao seu nome; elemento de grande importância, uma vez que tal adoção significava pertencer a uma família e carregar parte do prestígio que ela possuía. Quintiliano Joze de Souza nasceu de uma relação que o seu pai teve no estado de solteiro e pelo documento não foi possível saber quem foi sua mãe. Ela teve o seu nome silenciado, pois às mulheres daquele tempo, o fato de ser mãe solteira era como cair em grande desgraça, sendo motivo de desonra e de vergonha para qualquer “família de bem”. Então, foi importante que o nome dessa mulher, mãe de um filho natural, permanecesse apagado para sempre.

Às mulheres do período colonial, o respeito e a honra; ao contrário dos homens, a exemplo Francisco Joze de Souza, que podia ter quantos filhos quisesse, pois a virilidade era atributo fundamental de honra de um homem nessa sociedade patriarcalista. Enfatizamos que o patriarcalismo, é entendido “[...] como um modo de organização da sociedade em que os homens detêm o poder, ou ainda, mais simplesmente, o poder é dos homens [...]” (Delphy, 2009, p. 173).

Dentro dessa ordem patriarcalista o nosso personagem, mesmo tendo filhos fora do casamento, não teve sua reputação manchada, visto que, na sociedade setecentista, ser homem dispensava adjetivos, pois estava inscrito no corpo um conjunto de disposições que comportava uma forma de pensar e de agir próprios, no sentido de *vir*, implica um dever-ser, uma *virtus*, que se impõe sob um conjunto de disposições aparentemente naturais como: “[...] se manter de pé, de aprumar o corpo, de erguer a cabeça, de uma atitude, uma postura, às quais corresponde uma maneira de pensar e de agir, um éthos, uma crença etc. [...]” (Bourdieu, 1999, p. 63). Assim, ao homem foi dada a condição natural de conduzir propriamente sua vida, seu destino e seu sentimento.

Desse modo, a força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificção, pois a visão androcêntrica se impõe como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem legitimá-la. A primazia, universalmente concedida aos homens, firma-se na objetividade de estruturas sociais e de atividades produtivas e reprodutivas. É assim que a força da ordem



masculina se estabelece, impõe-se e se firma perante a sociedade e todos a entendem, a incorporam e a introjetam como sendo natural.

Sob o patamar do poder patriarcal, a ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina. Dentro dessa ordem, a ilegitimidade que sobrevinha das relações sexuais entre pessoas solteiras, adúlteras, incestos, de camadas sociais distintas, não manchava a posição do homem na sociedade. Ressaltamos que esses filhos foram frutos de uniões sedimentadas através de concubinatos, o que possibilitava aos homens ter uma prole numerosa. Ter concubinas e filhos não representava um problema para o homem daquele tempo. Para a Igreja o concubinato era [...] uma relação intermediária entre a simples fornicação e o adultério, antes definida pela durabilidade e publicidade do que pela coabitação – só expressamente referida pelo Concílio no caso de homens casados que mantivessem amantes na própria casa (Vainfas, 2010, p. 108).

284

Francisco Joze de Souza deixou registrada sua prole legítima, apenas uma, e os naturais em testamento, fato incomum à época, sendo que os filhos naturais do nosso personagem tiveram direito à herança. E, retomando a análise da figura 3, observamos que muito embora na última linha do documento que apresentamos como parte do testamento de Francisco Joze de Souza, na página 44, esteja escrito que o nosso personagem teve “filhos” com a escrava do “Reverendo Padre”, analisando as pistas, os pormenores e deixando ecoar as vozes ocultas dos indivíduos de outrora na documentação, vimos que o nosso testador teve apenas um filho com a escrava do Padre, Jozefa, como está posto no quadro 1. Tendo em vista a relação que o nosso personagem viveu com essa escrava, vale comentar que, “Se muitos dos nascimentos sobrevinham de relações fortuitas, também é verdade que outros eram resultados de largos anos de mancebia, em que sobressaíam laços de afeto” (Manso, 2016, p. 66).

E assim fez o viúvo Francisco Joze de Souza: legitimou o seu filho, Joze Maria; este, talvez, fruto de uma mancebia ocasional com Jozefa, escrava do Reverendo Padre. Esse filho, pelo regime jurídico à época, ainda era escravo; entretanto, foi citado como legatário no testamento. Lembramos que, conforme Alves (2010), uma das formas de ascensão social eficaz para o escravo, no período Colonial era,

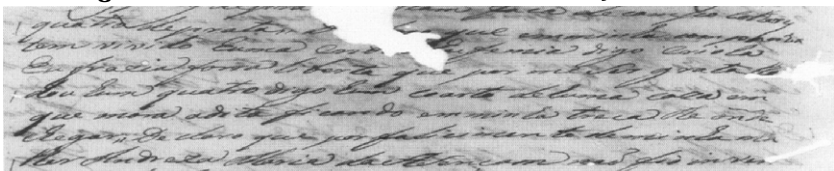
sem dúvida, o reconhecimento ou legitimação pelos homens da elite, enquanto filhos ilegítimos. Assim, o cativo Joze Maria garantiu sua condição estável nos dias vindouros.

E quanto a Manoel Vicente, filho de Francisca Xavier com Francisco Joze? Não temos muito a dizer sobre esse filho, pois as pistas e os dados marginais deixados no documento do seu pai, dizem pouco a respeito de quem foi esse sujeito. Provavelmente foi outro filho resultante de mais uma mancebia ocasional que Francisco Joze de Souza teve no estado de viúvo. Desse modo, Manoel Vicente não pôde reclamar da sorte, teve também a sua recompensa: foi citado como herdeiro legitimado.

Observamos que os testadores sergipanos não deixaram explícito que viveram uma relação de concubinato com as escravas; acreditamos que por causa da severa vigilância da igreja, por aquelas serem relações ilegítimas. Francisco Joze, nas entrelinhas da escrita do seu testamento, deixou entrever manifestações dos seus sentimentos de afetos pelas escravas, permitindo-nos reconstruir outros modos da sua vida particular. Assim, Francisco Joze, ao afirmar que “[...] em minha companhia tem vivido huma [c] Eufemia digo criola Eufrazia forra liberta que por me ser grato lhe dou hum quatro digo hum coarto de huma caza em que mora a dita [...]” (Arquivo Geral do Judiciário..., 1794, p. 44). Entendemos que ele viveu em mancebia com Eufrazia, pois quando analisamos a documentação do viúvo apreendemos que ele só foi casado uma vez, com Andrezza Maria da Assumpção e que, depois do falecimento de sua esposa, viveu amancebado, até os seus últimos dias, com Eufrazia, conforme atesta a figura 4 e a sua transcrição.



Figura 4 - Parte do Testamento de Francisco Joze de Souza



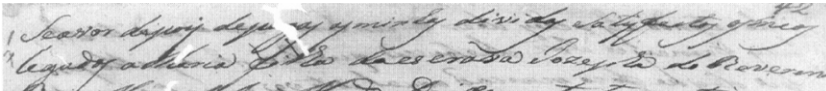
Fonte: Testamento de Francisco Joze de Souza, 1794, p. 466.

⁶ Transcrição realizada pelo pesquisador 1 (2018) e pelo bolsista de Iniciação Científica, (2017) do Testamento de Francisco Joze de Souza, 1794, p. 46.

[...] quatro de prata [corroído] que em minha companhia tem vivido huma [corroído] Eufemia digo crioula Eufrazia forra liberta que por me ser grato lhe dou hum quatro digo hum coarto de huma caza em 5 que mora a dita ficando em minha treca lhe onde chegar. Declaro que por falcimento de minha mulher Andreza Maria da ASençam não fiz inven [...]

O nosso protagonista deixou pistas de que não foi somente Eufrazia quem lhe serviu, pois não foi à toa que Francisco Joze deixou registrado, no seu testamento, que deixava terras para Maria, filha da escrava Jozefa, conforme a figura 5 e sua transcrição:

Figura 5 - Parte do Testamento de Francisco Joze de Souza

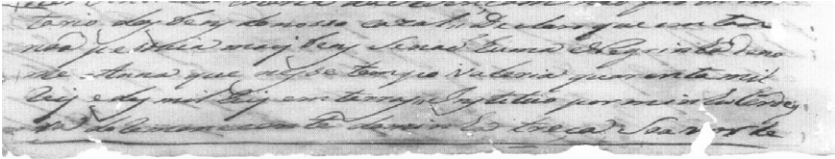


Fonte: Testamento de Francisco Joze de Souza, 1794, p. 47.

[...] Seavos depois de pagas as minhas dividas satisfeito o meo legado a Maria filha da escrava Jozefa do Reverendo [...].⁷

Vale lembrar que Jozefa era a escrava do Reverendo Padre, mãe de Joze Maria, conforme fora mencionado, e no intuito de agradar a mãe, ele, o nosso personagem, designou mais uma parte do que sobrou da sua herança para Maria, a filha da escrava. Não sabemos se Maria era mais uma filha sua com a escrava do Reverendo padre ou se ele estava presenteando, mais uma vez, Jozefa, por intermédio da filha. O testador não deixou o registro desse fato. Sobre Ana, ela foi a quarta escrava que apareceu beneficiada no testamento de Francisco Joze de Souza. Ela herdou o remanescente das terras do seu senhor, conforme mostra a figura 6 e a transcrição a seguir:

⁷ Transcrição realizada pelo pesquisador 1 (2018) e pelo bolsista de Iniciação Científica, (2017) do Testamento de Francisco Joze de Souza, 1794, p. 47.

Figura 6 - Parte do Testamento de Francisco Joze de Souza

Fonte: Testamento de Francisco Joze de Souza, 1794, p. 46

[..] tario dos bens de nosso casal Declaro que emtam
 não pessaia mais bens senão huma Negrinha de no
 me Anna que nesse tempo valeria quarenta mil
 Reis e dois mil Reis em terras Instituo por minha herdei
 ra do Remanecente da minha treça Sea [corroído] [ilegível] [...]⁸.

Ressaltamos que as escravas citadas nesse estudo, receberam boas recompensas do seu senhor, sabemos que todas elas, de uma forma ou de outra, deitaram-se nos braços de Francisco Joze. Del Priore (2006), em sua pesquisa, comentou sobre os agrados e os mimos recebidos pelas escravas, dos seus senhores apaixonados e mencionou diversos casos em que os senhores demonstraram afeto por suas servas e que a continuidade das relações com escravas acabava, por vezes, em resultar na concessão de alforrias, muitas vezes, extensivas aos filhos do casal.

Enfatizamos que, na Colônia, desde muito cedo, as mulheres negras foram populares como referência de beleza, capazes de provocar desejos e aticar o imaginário masculino, sem contar da exploração sexual. Transitando nesse ambiente e gozando da força da ordem masculina, Francisco Joze de Souza presenteou todas aquelas escravas que lhe prestaram bons serviços durante a sua vida. Mas entendendo a posição das escravas, sob a ótica das mestiçagens, é importante citar Brandão, ao destacar que o “cativo construiu espaços de liberdade, laços sociais com outros indivíduos, de maneira que o seu viver fosse menos sofrido” (2011, p. 92). Desse modo, o cativo desenvolveu estratégias de sobrevivência, e assim, alguns deles foram

⁸ Transcrição realizada pelo pesquisador 1 (2018) e pelo bolsista de Iniciação Científica, (2017) do Testamento de Francisco Joze de Souza, 1794, p. 46.

beneficiados pelos seus senhores com cartas de liberdade, roupas e esmolos em dinheiro, joias, terras e outros bens.

Além do trabalho de Alferes, Francisco Joze desenvolveu, também, as atividades econômicas/agrícolas, como se pode perceber pelo conjunto de bens que ficaram listados no seu testamento, conforme demonstra o quadro 2, a seguir:

Quadro 2 – Bens de Francisco Joze de Souza

Nº de Ordem	Bens/Atividade econômica
01	Cavalos
02	Morada de terras
03	Sítio de terras
04	Fazenda de canas
05	Canoa
06	Escravos
07	Trastes de uso

Fonte: elaborada pela pesquisadora 1, a partir do testamento de Francisco Joze de Souza 1794.

Portanto, nessa sociedade composta por negros, brancos, índios e mesclados, Francisco Joze de Souza administrou sua morada de terras, sítio de terras e fazenda de canas, levando-nos a crer que as suas atividades econômicas envolviam os negócios com a agricultura, paralelamente com o seu cargo de Alferes, no qual atuava como escrevente e leitor, na Vila de Santo Antônio e Almas de Itabaiana. Assim, o perfil de nosso protagonista pode ser entendido como uma peça de uma engrenagem, refletindo o modo como se comportava o homem na sociedade colonial nos anos setecentos, na Capitania de Sergipe Del Rey. Os nomes citados neste texto são as vozes dos agentes sociais de um tempo distante, em que o locus de investigação estava irremediavelmente ligado à escravidão, ao casamento entre sua esposa Andreza e as relações de concubinatos vividas entre Francisco Joze e as escravas, e com a crioula forra liberta, citadas no seu testamento.

Considerações finais

Compor o perfil de Francisco Joze de Souza é como tecer os fios de um grande tecido, o período colonial sergipano, que ainda tem muito para ser desvendado. Assim, o seu testamento revelou a sua singularidade por se constituir relato de um cotidiano individual, mas que deixa refletir, espelhar a imagem de um coletivo do período, a elite setecentista sergipana.

Na arte de bem morrer, o nosso testador procedeu como um homem da elite setecentista baiana/sergipana, ou seja, aqueles que possuíam maior posição social, figurariam entre os de maior *status*, poder e renda e, desse lugar que ocupou na sociedade, pediu aos seus testamenteiros para que o seu corpo fosse enterrado na Capela de Nossa Senhora do Amparo, da qual foi um digno freguês, pois colaborou com as despesas da Capela, costume daqueles que estavam no topo da estrutura da sociedade à época. Dentro dessa ordem social, pediu ainda que o seu corpo fosse amortalhado no hábito de São Francisco, que era o santo de sua devoção e o santo do seu nome, pois o mesmo precisava se apresentar decentemente no além, principalmente, depois de ter confessado no testamento os seus pecados. Era em tese, assim, portanto, um homem puro, sem máculas, sem pecados para o Criador.

Nessa discussão é importante entender a posição das escravas, sob a ótica das mestiçagens, pois o ativo construiu espaços de liberdade e laços sociais com outros indivíduos. Por outro lado, não podemos esquecer que, desse modo, gozando da força da ordem patriarcal, Francisco Joze de Souza nos revelou, através dos indícios e/ou fragmentos do seu testamento, aspectos da vida de um homem de família da elite setecentista sergipana, que nos diz que ser homem, implica um dever que se impõe através de um conjunto de disposições aparentemente naturais, muitas vezes visíveis na maneira peculiar de se manter de pé, de aprumar o corpo, de erguer a cabeça, de uma atitude, uma postura, às quais correspondem uma maneira de pensar e de agir, um *ethos*, uma crença na força do masculino que se impôs na sociedade colonial.

O estudo de Francisco Joze de Souza, no âmbito da História da Educação, possibilitou a compreensão de como ele, um homem de família da elite setecentista sergipana se comportou, a partir da ordem

patriarcal. Tal ordem, introjetada na alma dos sujeitos como um modo natural de conduzir a sua própria vida, deu ao homem o direito de ter o controle da vida em sociedade. Assim, o homem podia transitar na sociedade sem macular sua imagem. Cozando dessas prerrogativas, o nosso personagem viveu, casou e manteve relações de concubinato com escravas, com as quais teve filhos, sem manchar sua reputação. Portanto, o passado de Francisco Joze de Souza nos coloca perante um conjunto de ideias, de projetos e de experiências de vida que permite compreender uma lógica de múltiplas identidades do personagem em questão, através da qual se define memórias e tradições, pertencas e filiações, crenças e solidariedades.

Referências

- 290
- ALVES, A D R. (2010). **As mulheres negras por cima**. O caso de Luzia Jeje. Escravidão, família, e mobilidade sócia I- Bahia, c. 1780-c.1830. Tese de doutorado. Niterói: Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, departamento de História.
- Arquivo Geral do Judiciário: livro de testamentos, Sergipe. (1794).** Testamento de Francisco Joze de Souza (Cx. 62, Livro 01, p. 43-49).
- ARIÉS, P. (2014) **O homem diante da morte**. São Paulo: Editora Unesp.
- BOURDIEU, P. (1999). **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- BRANDÃO, T M P. (2011). Ser escravo no sertão pecuarista: o caso do Piauí. In: CURY, Claudia E; ROCHA, S Pereira da. (Orgs.). **Cultura e sociabilidades no oitocentos**: possibilidades de pesquisa. João Pessoa: Editora da Universitária/ UFPB.
- DEL PRIORE, M. (2006). **História do amor no Brasil**. São Paulo: Contexto.
- DELPHY, Christine. (2009). Patriarcado (teorias do). In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène Le; SENOTIER, Danièle. (Orgs). **Dicionário Crítico do feminismo**. São Paulo: Editora da UNESP, 2009. p.173-183.
- GINZBURG, C. **A micro-história e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- HEINZ, M. F. (2006). **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro: FGV.
- MANSO, M D. (2016). Um universo embaraçoso de relações: homens livres, nobreza negra, escravas, mulatinhas, crioulos e cabrinhas-Salvador no século XIX. In: IVO, I P;

NÓVOA, Antonio. (2004). Por que a História da Educação? In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara. (Organizadoras). **Histórias e memórias da Educação no Brasil, Vol 1: Séculos XVI-XVIII**. Petrópolis: Rio de Janeiro.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA. **Ordenações Filipinas**. Livro 1, Título LXXXVIII Disponível em: <http://www.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 21 abr.2018.

REIS, J. J. (1991). **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil no século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras.

SANTOS, V. M. (2016). **As mulheres de posses: a instrução dos órfãos menores na capitania de Sergipe Del Rey no século XVIII**. Fortaleza: Imprece.

SANTOS, *et al.* (2017). **Instrução e escravidão em Sergipe**. Acta Scientiarum. Education Maringá, v. 39, n. 3, p. 255-263, July-Sept., p. 222-263.

SILVA, E. A. V. (2013). **A elite setecentista instruída em Sergipe Del Rey (1725 - 1800)** Tese de doutorado: Universidade Federal de Sergipe, Núcleo de Pós-graduação em Educação. volume I e II. São Cristóvão.

SOUZA, M. A. (2005). **Memórias sobre a Capitania de Sergipe**. Aracaju: Secretaria de Estado da Cultura.

VAINFAS, R. (2010). **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

VELLASCO, I A. (2004). **As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da Justiça: Minas Gerais - século 19**. São Paulo: EUSC.

